

Lei Municipal nº 352, de 30 de novembro de 1987

Estima a Receita e Fixa a Despesa
para o Exercício de 1988:

A Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista aprovou e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de São Sebas-
tião da Bela Vista para o exercício financeiro de
1988, é estimada em 50.000.000,00 (cincoenta milhões
de cruzados) e será realizada mediante a arrecada-
ção dos tributos, rendas e outras receitas cor-
rentes e de capital na forma da legislação em
vigor, mediante o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes

Receita Tributária	Cz\$ 4.300.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$ 100.000,00
Receita Industrial	Cz\$ 480.000,00
Receita de Serviços	Cz\$ 10.000,00
Transferências Correntes	Cz\$ 21.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 110.000,00
	Cz\$ 26.000.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	Cz\$ 8.000.000,00
Alienação de Bens	Cz\$ 820.000,00
Transferências de Capital	Cz\$ 15.055.000,00
Outras Receitas de Capital	Cz\$ 125.000,00
	Cz\$ 24.000.000,00

Total Cz\$ 50.000.000,00

Art. 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1988, fica, igualmente autorizada em Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (Art. 20 do Decreto-Lei nº 1875/81).

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal Cr\$ 9.710.000,00

Material de Consumo . . Cr\$ 5.500.000,00

Serviços de Terceiros e Encargos . Cr\$ 540.000,00

Diversas Despesas de Custeio . . Cr\$ 2.440.000,00

Transferências Correntes

Transferências Intergovernamentais . . Cr\$ 310.000,00

Transferências a Instituições Privadas . Cr\$ 20.000,00

Transferências a Pessoas Cr\$ 990.000,00

Encargos da Dívida Interna Cr\$ 350.000,00

Contribuição p/ Formação do Patrimônio do

Servidor Público - Pasep Cr\$ 300.000,00

Soma Cr\$ 20.160.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações Cr\$ 17.300.000,00

Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 20.000,00

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis Cr\$ 2.220.000,00

Transferências de Capital

Transferências Intergovernamentais . Cr\$ 2.000.000,00

Amortização da Dívida Interna . . . Cr\$ 380.000,00

Cr\$ 50.000.000,00

Total R\$ 50.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal.

b) abrir créditos suplementares em dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Bela Vista 30 de novembro de 1987.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal.